



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.880, DE 31 DE MARÇO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE ABONO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporado ao salário base dos Servidores da Prefeitura do Município de Ibirarema, dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI, dos Servidores contratados por tempo determinado e dos Conselheiros Tutelares, o abono salarial de R\$ 100,00 (Cem reais), concedido pela Lei Municipal nº 1.785, de 31 de março de 2014, com exceção do pessoal da Rede Municipal de Ensino, que tiveram referida incorporação efetivada pela Lei Complementar Municipal nº 26, de 02 de março de 2015.

Parágrafo único. O abono salarial de que trata este artigo é extensivo aos aposentados e pensionistas sob responsabilidade do município.

Art. 2º A partir da incorporação, o abono salarial instituído pela Lei Municipal nº 1.785, de 31 de março de 2014 será extinto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de Março de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete